

	Universidade Estadual de Maringá - UEM Av. Colombo, 5.790 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900 CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 Inscrição Estadual: Isenta	
---	--	---

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição

1. OBJETO

Aquisição de Facsflow Solução Tampão - 20 Litros, Reagente Calceina AM 1mg, Reagente Mitostatus Red 100ug, Reagente Solução Corante 7-AAD 2mL Ru, Kit Anticorpo Cell Proliferation - 50 testes, da marca BD Biosciences/Pharmingen, para atender a demanda do projeto de tese do acadêmico de pós-graduação do Programa de Pós-graduação em Biociências e Fisiopatologia (PBF/UEM), Ruan Rompato Vieira, intitulado “Atividade antitumoral *in vitro* de nanopartículas magnéticas funcionalizadas com ácido dicloroacético em modelo de neoplasia cervical”, financiado com recurso de convênio PDPG (Plano de Desenvolvimento de Pós-Graduação) entre CAPES e Fundação Araucária- Edital 38/2022- CAPES/ Chamada Pública 14/2023- Fundação Araucária, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Cód.GMS	Cód. CAT/MAT ComprasGov	Especificação	Qtde	Unid	VI.Máx Unit (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VI.Máx Total
1	6607 - 86224	367412	BD FACSFLOW SOLUCAO TAMPAO - 20 litros - BD Biosciences	2	Un	R\$ 341,67	R\$ 683,34
2	6607 - 83128	431363	REAGENTE CALCEINA AM 1MG - BD Biosciences/PHARMINGEN	1	Un	R\$ 1.908,52	R\$ 1.908,52
3	6607 - 83128	459161	REAGENTE MITOSTATUS RED 100UG - BD Biosciences/PHARMINGEN	1	Un	R\$ 1.517,99	R\$ 1.517,99

TERMO DE REFERÊNCIA



4	6607 - 83128	432694	REAGENTE SOLUCAO CORANTE 7-AAD 2ML RUO - BD Biosciences/PHAR MINGEN.	1	Un	R\$ 682,86	R\$ 682,86
5	6607 - 83128	483425	KIT ANTICORPO CELL PROLIFERATION, 50 testes	1	Un	R\$ 2.677,50	R\$ 2.677,50

Valor total: O valor máximo total é de: **R\$ 7.470,21** (Sete mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e um centavos). Este valor foi estimado considerando o orçamento obtido pela única empresa que comercializa o referido item no Brasil, e o quantitativo necessário para atender a demanda do projeto de tese.

1.1. Não será permitida a proposta parcial por item, quando este envolver mais de uma unidade a ser fornecida, pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Item 1 BD FACSFLOW SOLUCAO TAMPAO - 20 litros - BD Biosciences.
No catalogo: 342003
Linha: BD FACSFLOW
Embalagem: galão com 20 litros
Armazenamento: temperatura ambiente

Item 2 REAGENTE CALCEINA AM 1MG - BD Biosciences/PHARMINGEN.
No catalogo: 564061
Linha: BD Pharmingen
Embalagem: 1 mg
Apresentação: pó
Armazenamento: -80 °C

Item 3 REAGENTE MITOSTATUS RED 100UG - BD Biosciences/PHARMINGEN.
No catalogo: 564697
Linha: BD Pharmingen
Embalagem: 100 µg
Apresentação: pó
Armazenamento: -20°C

Item 4 REAGENTE SOLUCAO CORANTE 7-AAD 2ML RUO - BD Biosciences/PHARMINGEN.

No catalogo: 559925

Linha: BD Pharmingen

Embalagem: 2 mL

Apresentação: pó

Armazenamento: 4°C

Item 5 KIT ANTICORPO CELL PROLIFERATION, 50 testes - BD Biosciences/PHARMINGEN

No catalogo: 562253

Linha: BD Pharmingen

Embalagem: 50 testes

Apresentação: líquido

Armazenamento: 4°C

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento será realizado em etapa única. A entrega deverá ser realizada obedecendo aos prazos estabelecidos pela Instituição e deverá ser entregue no Almoxarifado Central da UEM, Bloco O10, que fará a entrega no setor (Bloco T20 – sala 110).

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não há necessidade de apresentação de amostra.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A infecção genital por HPV é a infecção sexualmente transmissível viral mais frequente em todo o mundo e está diretamente relacionada ao desenvolvimento do câncer cervical, que atualmente permanece com grande incidência mundial e constitui-se de um importante problema de saúde pública, causando significativa morbidade e mortalidade feminina. As opções de tratamento para obter efeitos citotóxicos em células neoplásicas e evitar, portanto, o avanço do câncer de cervical ainda são limitados e apresentam elevadas taxas de insucesso. Assim, ainda existe a necessidade de buscar novos tratamentos para esse tipo de câncer. Nesta perspectiva, estudos já demonstraram a atividade antitumoral do Ácido

Dicloroacético (DCA) sobre linhagens de células tumorais. Porém, até onde conhecemos, não existem estudos que avaliem a atividade antitumoral *in vitro* do DCA nanoencapsulado em nanopartículas magnéticas de magnetita (Fe_3O_4) (NPMs) em linhagens celulares de câncer cervical.

Considerando que poucos estudos têm abordado e explorado, este tema, o projeto de tese do acadêmico de pós-graduação do Programa de Pós-graduação em Biociências e Fisiopatologia (PBF/UEM), Ruan Rompato Vieira, intitulado “Atividade antitumoral *in vitro* de nanopartículas magnéticas funcionalizadas com ácido dicloroacético em modelo de neoplasia cervical”, orientado pela Prof.^a Dr.^a Marcia Edilaine Lopes Consolaro, e financiado com recurso de convênio PDPG (Plano de Desenvolvimento de Pós-Graduação) entre CAPES e Fundação Araucária- Edital 38/2022- CAPES/ Chamada Pública 14/2023- Fundação Araucária propõe a aplicação de NPMs para entrega de DCA, frente às células derivadas de diferentes tipos de câncer cervical humano, para obter um conhecimento aprofundado sobre sua efetividade e mecanismos de ação. Para isso, será avaliada a internalização do nanosistema nas células, sua citototoxicidade, a via de morte induzida pelo tratamento experimental, bem como sua ação na capacidade de migração e metástase das células tumorais. Com este trabalho, espera-se contribuir na elucidação de alternativas terapêuticas efetivas para tratar o câncer cervical.

A fim de alcançar os objetivos propostos, será avaliada a atividade antitumoral *in vitro* do tratamento com NPM/DCA, bem como os mecanismos de ação frente a um painel abrangente de linhagens celulares de câncer cervical humano incluindo HeLa (HPV 18-positivo), SiHa (HPV 16- positivo), CaSki (HPV 16 e 18-positivo), e C33A (HPV-negativa), comparando com a linhagem celular epitelial humana não tumorigênica (HaCaT), sendo assim, é necessário o uso dos reagentes para realização dos ensaios de citometria de fluxo para análises de citotoxicidade, dano mitocondrial e caracterização da via de morte celular induzida pelo tratamento experimental proposto.

É de extrema importância a garantia de que os resultados encontrados não se devam a mudanças induzidas por reagentes, meios e kits utilizados, ou seja, devemos garantir a reprodutibilidade e também que as alterações detectadas se devam realmente pelo composto em estudo. Por isso, é muito importante a padronização dos reagentes durante a execução do projeto, de forma que não ocorram mudanças durante a fase experimental.

Em projetos anteriores realizados em nosso laboratório, bem como em experimentos já iniciados no presente projeto, já foram realizados ensaios utilizando o equipamento citômetro de fluxo BD FACS Calibur™ (BD Biosciences, San Jose, EUA), disponível para uso no Laboratório de Micologia Médica, vinculado ao Laboratório de Ensino e Pesquisa em Análises Clínicas e a Pós-graduação em Biociências Aplicadas à Fisiopatologia. Os reagentes e kits da marca “BD BIOSCIENCES” são comercializados no Brasil exclusivamente pela empresa BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, conforme declaração de

exclusividade anexada. Assim, para garantir a reprodutibilidade dos resultados, com aqueles anteriormente já padronizados no laboratório, e a compatibilidade dos reagentes com o equipamento já existente no setor, o que também irá contribuir para a otimização de recursos, é necessário que continuemos utilizando os reagentes de citometria de fluxo marca “BD Biosciences”. A mudança desse reagente implicaria em perda de dados e novas padronizações, o que não temos condições de substituir, tendo em vista os recursos financeiros e tempo já consumidos, o que inviabilizaria nosso projeto. À vista disso, somente o reagente dessa marca atende nossa necessidade para a realização e continuidade de nossa pesquisa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Para atendimento ao previsto no projeto de tese faz-se necessária a aquisição de:

Item 1 BD FACSFLOW SOLUCAO TAMPAO - 20 litros - BD Biosciences.

Item 2 REAGENTE CALCEINA AM 1MG - BD Biosciences/PHARMINGEN.

Item 3 REAGENTE MITOSTATUS RED 100UG - BD Biosciences/PHARMINGEN.

Item 4 REAGENTE SOLUCAO CORANTE 7-AAD 2ML RUO - BD Biosciences/PHARMINGEN

Item 5 KIT ANTICORPO CELL PROLIFERATION, 50 testes - BD Biosciences/PHARMINGEN.

Os itens deverão ser adquiridos da empresa BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA uma vez que essa empresa possui exclusividade na comercialização dos produtos da marca BD Biosciences no Brasil. A utilização destes reagentes com a respectiva marca é necessária para evitar a repetição das etapas de padronização previamente realizadas em nosso laboratório.

A aquisição deste deverá ser feita observando-se o quantitativo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos ou no Aviso de Dispensa.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368, do Decreto Estadual n. 10.086/2022 sendo realizadas cotações em fornecedores especializados e no Portal do GMS, Programa Nota Paraná e TCE/PR.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unitário	Valor.Máx.Total
1	2	UN	BD FACSFLOW SOLUCAO TAMPAO - 20 litros - BD Biosciences		R\$ 683,34
			Fornecedor 1 – Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda	R\$ 341,67	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	

TERMO DE REFERÊNCIA



			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
2	1	UN	REAGENTE CALCEINA AM 1MG - BD Biosciences/PHARMINGEN		R\$ 1.908,52
			Fornecedor 1 – Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda	R\$ 1.908,52	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
3	1	UN	REAGENTE MITOSTATUS RED 100UG - BD Biosciences/PHARMINGEN		R\$ 1.517,99
			Fornecedor 1 – Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda	R\$ 1.517,99	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
4	1	UN	REAGENTE SOLUCAO CORANTE 7-AAD 2ML RUO - BD Biosciences/PHARMINGEN.		R\$ 682,86
			Fornecedor 1 – Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda	R\$ 682,86	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	
5	1	UN	KIT ANTICORPO CELL PROLIFERATION, 50 testes		R\$ 2.677,50
			Fornecedor 1 – Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda	R\$ 2.677,50	
			GESTÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS - GMS	Item não encontrado no órgão precificador	
			PROGRAMA NOTA PARANÁ	Item não encontrado no órgão precificador	
			TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	Item não encontrado no órgão precificador	

4.2 O critério de formação de preços foi de Fornecedor único, tendo em vista que a compra será por inexigibilidade, pois a empresa Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda é representante exclusiva e autorizada para comercializar os respectivos produtos das marcas BD Biosciences/PHARMINGEN com a devida qualificação técnica e certificação, no Brasil, conforme Declaração em anexo.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto não será parcelado, em razão de ser indivisível em sua essência e quantitativamente deverá ser entregue em parcela única.

6. SUSTENTABILIDADE

6.16.1 - Adotar os seguintes critérios de sustentabilidade:

6.1.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A presente contratação deverá ser realizada com a empresa Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda; uma vez que essa empresa possui exclusividade para atuar como representante exclusiva e autorizada para comercializar os respectivos produtos das marcas BD Biosciences/PHARMINGEN com a devida qualificação técnica e certificação, no Brasil.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1 O objeto desta aquisição é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega do objeto é de 90 dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM. A entrega do objeto deverá ser realizada em remessa única. A entrega deverá ser realizada na Divisão de Patrimônio da UEM, Bloco O10, situado na Avenida Colombo, 5790. CEP 87020-900- Maringá-PR, que fará a entrega no setor (Bloco T20 – sala 110).

9.2 Para este objeto fica dispensado o recebimento provisório nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022 e inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste Edital ou no Aviso de Dispensa, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo a Nota de empenho no caso de não ser obrigatória a formalização de contrato.

9.8 Os reagentes devem ser transportados em embalagens adequadas conforme a necessidade de refrigeração de cada item, conforme abaixo:

REAGENTE	TIPO DE REFRIGERAÇÃO
Item 1 BD FACSFLOW SOLUCAO TAMPAO - 20 litros	Não necessita de refrigeração
Item 2 REAGENTE CALCEINA AM 1MG - BD Biosciences/PHARMINGEN	Deve ser congelado de -20 a -80°C
Item 3 REAGENTE MITOSTATUS RED 100UG	Deve ser congelado de -20 a -80°C
Item 4 REAGENTE SOLUCAO CORANTE 7-AAD 2ML RUO	Deve ser refrigerado a 4°C
Item 5 KIT ANTICORPO CELL PROLIFERATION, 50 testes	Kit contem vários reagentes que devem ser mantidos em diversas temperaturas que variam de 4°C a -80°C

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.10.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - CNPJ 79.151.312/0001-56 e/ou outra dotação/CNPJ conforme indicação da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento; constando número da licitação/dispensa/inexigibilidade .

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são os estabelecidos e justificados a seguir e deverão constar no Anexo II do edital ou do

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital, ou no Aviso de Dispensa.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será vedada a subcontratação do objeto contratual.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Em razão da natureza do objeto, por se tratar de material de consumo, mas desde que atenda às especificações técnicas descritas no quadro 1.2.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não há exigência de garantia complementar.

17. VIGÊNCIA

17.1 Na presente aquisição/contratação o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho e Anexo.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 Não se aplica reajuste para a presente contratação, visto que no presente caso o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: UEM-PAD-DMP / DAB;

Dotação: 2.09.284.4316 – Fundação Araucária – Convênio 244/2023

Fonte de Recursos: 284 – Recurso de outro convênio;

Programa de Trabalho: Projeto de pós-graduação do Programa de Pós-graduação em Biociências e Fisiopatologia (PBF/UEM), financiado com recurso de convênio PDPG (Plano de Desenvolvimento de Pós-Graduação) entre CAPES e Fundação Araucária- Edital 38/2022- CAPES/ Chamada Pública 14/2023- Fundação Araucária Convênio 244/2023 – Apoio Estratégico aos Programas de Pós-Graduação (PDPG)

Elemento de Despesa: 33903035

19.2 A presente Contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual – PCA 2025 da UEM, com números de ordem 32 e 4911, do PCA disponível no endereço eletrônico: <https://www.planejamento.pr.gov.br/Pagina/Plano-de-Contratacoes-Anual-do-Estado-PCA-E-2025>

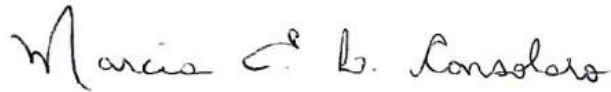
20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Maringá, 27 de julho de 2025



Prof.^a Dr.^a Marcia Edilaine Lopes Consolaro
Orientadora do Projeto de Tese
Matrícula 97254-7